

ATO Nº 179/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos do Edital nº 13/2013, datado de 29/4/2013, publicado do Diário Oficial do Estado de 2/5/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível médio do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, cuja nomeação ocorreu nos moldes do art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 5/10/1989; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatas abaixo indicados, efetuados por meio do Ato nº 132/2017, de 28/4/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 2/5/2017:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASS	OBS
RAINILSON DE JESUS XAVIER	52	-

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASS	OBS
RODRIGO ADOLFO DE ALMEIDA ROSA	14	-

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASS	OBS
JOELSON SOARES NUNES	16	-

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASS	OBS
CARLOS ANDRE DA COSTA SOUZA	48	-

ATO Nº 180/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos do Edital nº 13/2013, datado de 29/4/2013, publicado do Diário Oficial do Estado de 2/5/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível médio do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, cuja nomeação ocorreu nos moldes do art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 5/10/1989; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatas abaixo indicados, efetuados por meio do Ato nº 128/2017, de 25/4/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/4/2017:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLASS	OBS
VICTOR LUIZ SANTOS NEGRAO	27	-
JOSUE VANELSON BARROS DE MORAIS	29	
RAFAEL NAZARENO RIBEIRO COSTA	30	
ANTONIO MARCOS FONTES DE CASTELO BRANCO	31	

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLASS	OBS
RODRIGO PEREIRA GOMES	3	-

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE II

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLASS	OBS
WELLINGTON RIBEIRO SOUSA	2	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 07 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 181/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 21755/2017, em 30/05/2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 132/2017, datado de 28/04/2017, publicado no D.O.E. de 02/05/2017, a partir de 31/05/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 201/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 16619/2017, em 26/4/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ISABELE SANTANA SANTOS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 23/2016, datado de 5/2/2016, publicado no D.O.E. de 15/2/2016, a contar de 27/4/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de junho de 2017

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 203/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 21239/2017, em 25/5/2017, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, a contar de 14/06/2017:

REGIÃO SUDESTE I

CAMILA FIGUEIREDO CHAVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 204/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 19812/2017, em 17/05/2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, DERECK LUAN VIANA DE VASCONCELOS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 35/2015, datado de 17/03/2015, publicado no D.O.E. de 19/03/2015, a contar de 17/05/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 205/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 20929/2017, em 24/05/2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, HANNAH CAROLINA ANIJAR do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 148/2015, datado de 15/10/2015, publicado no D.O.E. de 16/10/2015, a contar de 22/05/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 193356

PORTARIA Nº 3.665/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 400/2016-MP/CMP/STM, protocolado sob o nº 56192/2016, datado de 1/12/2016; CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 101/2016-ASS/SJG-TA, de 14/12/2016, acolhido in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de fato narrado no supracitado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

II – DESIGNAR os servidores estáveis MÁRCIA HELENA VALE DE OLIVEIRA (Presidente) e TERCIO CARDOSO MENEZES e BRUNO VITOR DO AMARAL (Membros), para integrarem a presente Comissão de Sindicância Investigatória que visa apurar as possíveis irregularidades constantes na peça de informação encaminhada através do ofício nº 400/2016-MP/CMP/STM;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do referido Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.727 /2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 099/2017-MP/5ªPJM, datado de 10/3/2017,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo discriminados para, em conjunto com o Promotor de Justiça EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, atuarem no âmbito do Inquérito Civil nº 008/2016-MP/5º PJM, em qualquer outra questão relativa ao Aterro Sanitário localizado no Município de Marituba-PA:

ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA;

ALESSANDRA REBELO CLÓS;

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA;

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES; e

II – REVOGAR a Portaria nº 1.936/2017-MP/PGJ, DE 07/04/2017, publicada no D.O.E. de 11/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 193466

ATO Nº 202/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 16619/2017, em 26/4/2017, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, a contar de 27/4/2017:

REGIÃO TOCANTINS

ISABELE SANTANA SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 193382

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de Curalinho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea "a", e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, CONSIDERANDO que:

O Ministério Público tem a atribuição de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

O Ministério Público, para atingir esses fins pode receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas na forma do art. 27, Parágrafo Único, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público);

O Ministério Público, para alcançar tais objetivos, pode promover audiências públicas e emitir relatórios, de caráter anual ou especial, bem como expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, sejam do Poder Público, sejam privadas, mas que prestem serviços de relevância pública, requisitando do destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito de acordo com o disposto no art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

As audiências realizadas pelo Ministério Público representam um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF);

A educação é instrumento indispensável para garantir o desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e da marginalização, assim também para reduzir as desigualdades sociais e para construir uma sociedade livre, justa, solidária e fraterna;

O recebimento de informações nesta Promotoria de Justiça sobre a ausência de aulas, especialmente nas escolas da Zona Rural do Município, não comparecimento de professores às aulas, falta de transporte escolar em algumas localidades, não cumprimento da carga horária semestral necessária;

O Ministério Público pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;

O Ministério Público pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;

O Ministério Público pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;

O Ministério Público pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;